

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2020.

Ao
COMITÊ INTERFEDERATIVO (“CIF”)

ATT.: SR. PRESIDENTE EDUARDO FORTUNATO BIM E SR. SUPLENTE THIAGO ZUCCHETTI
CARRION

REF.: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS À ASSUNÇÃO DAS ATIVIDADES
VINCULADAS AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA –
UHE RISOLETA NEVES (“PG-09”) PELA SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

Prezados Senhores,

A **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.** (“**SAMARCO**”), sociedade com sede na Rua Paraíba, n. 1122, 9º, 10º, 13º, 19º e 23º andares, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-918, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.628.281/0001-61, e a **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**RENOVA**”), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, vêm, respeitosamente, à presença de V. Sas., em referência ao ofício datado de 28 de agosto de 2020 e discussões mantidas junto a esta Presidência do CIF, **apresentar esclarecimentos e ponderações complementares quanto à assunção, pela SAMARCO, de obrigações relacionadas às atividades do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves, tal como delimitado nas cláusulas 79, 80 e 81, do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (PG-09 do TTAC).**

Conforme antecipado à presidência do CIF por meio do ofício datado de 28 de agosto de 2020 e de reuniões realizadas, a **SAMARCO** e a **RENOVA** vêm se dedicando, ao longo dos últimos meses, a um planejamento para inserção da **SAMARCO** como responsável conjunta e obrigada direta pela gestão das atividades do PG-09.

Desde então, mantiveram diálogo direto com algumas autoridades competentes e outros agentes externos, a fim de discutir a sua proposta e colher contribuições de todas as esferas.

Como fruto dessa interação e para fins de consolidação das bases que serão adotadas para a condução do PG-09, **SAMARCO** e **RENOVA** discutiram modelo de acordo de cooperação e compartilhamento de responsabilidades vinculadas ao programa conforme se verá a seguir:

Em linha com o exposto ao CIF nas comunicações prévias mantidas ao longo dos últimos meses, a assunção de atividades ligadas ao PG-09, pela **SAMARCO**, ocorrerá em

DS
MM

DS
WDFM

DS
CEVDM

DS
Cacc

observância aos ditames da legislação vigente, às regras do TTAC e às decisões judiciais proferidas em relação ao cumprimento do Eixo Temático 05, estando fundada, sobretudo, na prerrogativa prevista no parágrafo único da Cláusula 235 do TTAC:

CLÁUSULA 235: Além dos aportes das instituidoras, poderão constituir patrimônio da FUNDAÇÃO todos e quaisquer bens e direitos que nela venham ser afetados, legados e doados por pessoas físicas e jurídicas de direito privado e recursos nacionais e internacionais oriundos de instituições congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ações e medidas no âmbito dos PROJETOS e PROGRAMAS poderão ser executadas diretamente pela SAMARCO, hipótese em que as despesas correspondentes, devidamente comprovadas, serão deduzidas dos respectivos aportes anuais, sempre em observância às regras constantes das políticas e manuais dispostos na CLÁUSULA 223.

O envolvimento direto da **SAMARCO** nas atividades do PG-09, dentro dessa conjuntura jurídica, ocorrerá por meio da celebração de um instrumento de cooperação com a **RENOVA**, o qual refletirá a **responsabilidade conjuntas e solidárias de ambas as entidades perante às autoridades competentes e à sociedade pelas atividades vinculadas ao PG-09.**

Dentro dessa estrutura de cooperação, a **SAMARCO** assumirá a gestão e execução integral das atividades e contratos de fornecedores relativos às atividades do PG-09, adquirindo, em consequência, a responsabilidade técnica pela condução das atividades do programa, destacando-se: licenciamento ambiental, ações necessárias ao desassoreamento do reservatório da UHE Risoleta Neves e aquelas atividades e obras relacionadas à recuperação das condições de operação da UHE englobadas no escopo do PG-09, além da execução de estruturas geotécnicas.

Em conjunto, **RENOVA** e **SAMARCO** atuarão em todas as etapas e entregas de Governança do PG-09 no âmbito do TTAC. Nesse contexto, a **RENOVA** continuará diretamente responsável perante os agentes externos competentes, especialmente junto ao CIF.

A **RENOVA**, por sua vez, deverá acompanhar as atividades e obras executadas pela **SAMARCO**.

A **RENOVA** e a **SAMARCO** pontuam que a inclusão desta última como responsável imediata pela execução das atividades ocorre por razões preponderantemente técnicas, considerando-se o fato de que a **SAMARCO**, até em razão de sua atividade fim, reúne maior especialidade e experiência técnica no que diz respeito às atividades ligadas ao PG-09, notadamente: gestão de obras estruturais e geotécnicas e atividades de empilhamento de rejeitos, eis que intrínsecas ao seu processo produtivo.

Frente a tais ponderações, o entendimento de **RENOVA** e **SAMARCO** é de que o modelo de compartilhamento/cooperação de responsabilidade entre as Partes é legítimo e

DS
NRM UNFM

DS
CEVDM Cacc

reforça o compromisso de conclusão do PG-09 com celeridade e maior eficiência e segurança, além de não resultar em qualquer prejuízo ou impacto à sistemática do TTAC e às responsabilidades assumidas pela **RENOVA** perante ao CIF, demais agentes externos ou à população.

ESCLARECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERCA DAS MEDIDAS DE GOVERNANÇA LIGADAS AO PG-09

Buscando endereçar mais especificamente as preocupações relativas à estrutura de Governança externadas pela presidência do CIF em contatos anteriores, **SAMARCO** e **RENOVA** esclarecem que a estrutura atualmente mantida junto ao CIF não sofrerá qualquer tipo de impacto, menos ainda negativo, em virtude do compartilhamento de responsabilidades delineado para o PG-09, conforme formato de cooperação descrito na presente.

Com efeito, esse formato de cooperação pressupõe que a **SAMARCO** seja integrada, na condição de executora das atividades vinculadas PG-09, àquelas instâncias decisórias e de acompanhamento atualmente existentes e implementadas, de modo a prosseguir em conjunto com a **RENOVA** com todos os deveres de comunicação, deliberação e validação hoje existentes.

Com o intuito de assegurar o pleno exercício, pelo CIF, de suas prerrogativas estabelecidas pela cláusula 245 do TTAC, **SAMARCO** e **RENOVA** indicarão ao CIF representantes com responsabilidade comuns e conjuntas pelas atividades vinculadas ao PG-09, atuando de forma sinérgica em todos os foros, por todas as medidas necessárias, incluindo-se:

- Participação das reuniões das câmaras técnicas CTINFRA e CTGRSA e grupos de trabalhos pertinentes;
- Participação nas demais reuniões que tenham em pauta atividades vinculadas ao PG-09;
- Atualização e manutenção do documento de definição do PG-09, bem como dos documentos referentes aos projetos e processos relacionados;
- Emissão de relatórios mensais e anuais de atividades do PG-09;
- Atualização conjunta do orçamento anual ligado às atividades do PG-09;
- Atendimento conjunto à auditoria independente designada.

Dentro desse contexto, a **SAMARCO** colaborará com a **RENOVA** fornecendo a esta última todas as informações vinculadas à execução do PG-09 que venham a se fazer necessárias para que a **RENOVA** prossiga com sua atuação direta perante ao CIF em cumprimento às atividades de Governança vinculadas aos demais programas do TTAC com interação com o PG-09, que se manterão sob sua responsabilidade individual.

A **SAMARCO** e a **FUNDAÇÃO RENOVA** se propõem, nesse caso, a atuar prontamente junto às esferas internas julgadas necessárias pelo CIF, com o intuito de detalhar e formalizar as regras aplicáveis à atuação conjunta delineada acima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pautadas pelas informações e detalhamentos adicionais trazidos neste ofício, entendendo haverem satisfatoriamente direcionado os aspectos obrigacionais ligados ao compartilhamento futuro de obrigações vinculadas ao PG-09 do TTAC, **SAMARCO** e **RENOVA** informam ao CIF que prosseguirão com todos os trâmites regulares visando a celebração do instrumento de cooperação, de modo a formalizar entre si todos os compromissos aqui externados e, em especial, para possibilitar o mais célere início da atuação da **SAMARCO** a partir de **01 de novembro de 2020**, sem quaisquer interrupções às medidas atualmente já em desenvolvimento pela **RENOVA**.

Informa, ainda, que com o intuito de possibilitar o início de sua atuação conjunta perante ao CIF para as medidas de Governança vinculadas ao PG-09, **SAMARCO** e **RENOVA** encaminharão nova comunicação a V. Sas. com a indicação de seus representantes futuros para atuação em cada uma das esferas de governança existentes.

Renovando votos de elevada estima e respeito por V. Sas., **SAMARCO** e **RENOVA** colocam suas equipes e corpos jurídicos à inteira disposição deste Comitê Interfederativo para eventuais esclarecimentos adicionais julgados pertinentes.

Cordialmente,

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

DocuSigned by:

Naíla Ribeiro Nazar Lamounier

87A2302DC04248F...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Waleska de Figueiredo Maciel

510A2605C9914D1...

Nome:

Cargo:

FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:

Carlos Eduardo Vaz de Mello

4A0010D133ED443...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Carlos Anselmo Costa Cenacki

2DBEE75DD8A04A1...

Nome:

Cargo: